

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE
CORREÇÕES MATERIAIS E
RETIFICAÇÕES DE DELIMITAÇÃO DA
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
A NÍVEL MUNICIPAL

ÍNDICE:

1. APRESENTAÇÃO
2. LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
3. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
4. FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO
5. ANEXOS

1. Apresentação

A presente Norma incide sobre as **correções materiais e retificações da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal, referidas no art.º 19.º** do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, designadamente:

I - Correções materiais:

- a) Correções de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica [(art.º 19.º, n.º 1, alínea a)];
- b) Correções de erros materiais que correspondam a incongruências com instrumentos de gestão territorial [(art.º 19.º, n.º 1, alínea b)];

II - Retificações:

- a) Retificações para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do Diário da República [(art.º 19.º, n.º 1, alínea a)].

Procedimento:

I - **Às correções materiais** são aplicáveis as disposições dos números 2 e 3 do art.º 19.º.

São efetuadas por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, após apreciação, e podem ser promovidas, a todo o tempo, pela CCDR, pela Câmara Municipal ou pela entidade responsável pela elaboração da REN.

II - **Às retificações** é aplicável a disposição do n.º 4 do art.º 19.º.

Podem ser efetuadas a todo o tempo mediante declaração da respetiva entidade do ato original, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2. Legislação de Enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelos seguintes diplomas legais:

- [Decreto-Lei n.º 166/2008](#), de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo [Decreto-Lei n.º 239/2012](#), de 2 de novembro, que estabelece o RJREN. Este diploma legal foi alterado pelo [Decreto-Lei n.º 96/2013](#), de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, e pelo [Decreto-Lei n.º 80/2015](#), de 14 de maio, que aprova a revisão do RJGT.
- [RCM n.º 81/2012](#), de 3 de outubro que estabelece as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional e respetiva [Declaração de Retificação n.º 71/2012](#), de 30 de novembro.

3. Tramitação dos Processos

Na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos processos de **correções materiais** e **retificações** de delimitação da REN a nível municipal, nos casos com enquadramento no **artigo 19.º** do RJREN.

A numeração adotada referencia cada etapa e passo ao fluxograma que se apresenta no ponto 4 desta Norma.

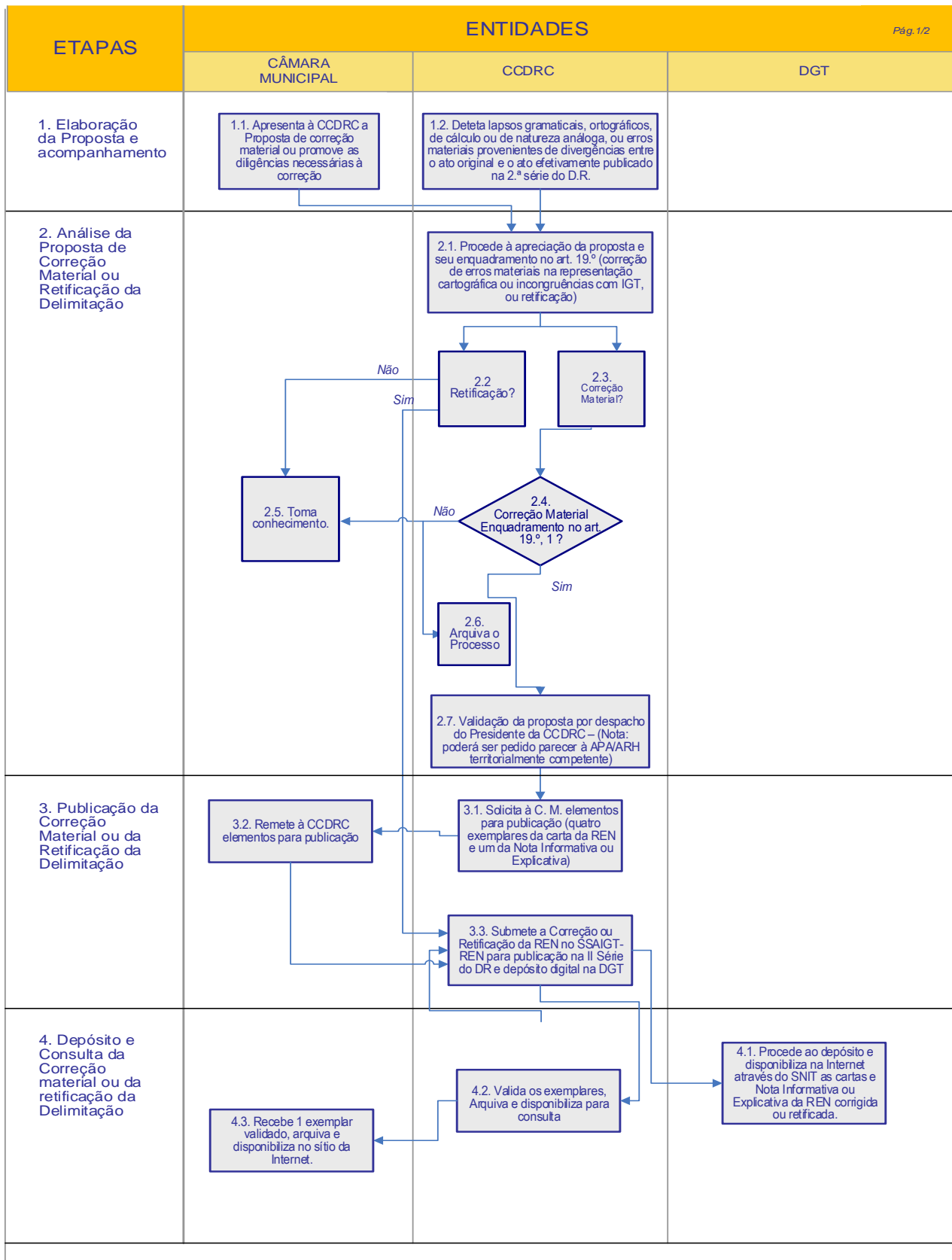
ENQUADRAMENTO LEGAL	ETAPAS E PASSOS DA TRAMITAÇÃO
<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012</p>	<p>1. Elaboração e acompanhamento da Proposta de Correções Materiais de Delimitação da REN a nível municipal (Art.º 19.º).</p> <p>1.1. A Câmara Municipal apresenta à CCDRC a proposta de Correção Material, (DL n.º166/2008, na redação dada pelo DL n.º 237/2012, art.º 19, n.º 3) instruída com os elementos constantes do Anexo 1.</p> <p>1.2. Poderá ainda ocorrer a retificação para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>, que podem ser feitas mediante declaração da respetiva entidade do ato original (art.º 19.º, n.º 4).</p>
	<p>2. Análise da Proposta de Correção Material de Delimitação da REN</p> <p>2.1. A CCDRC procede à apreciação da proposta verificando o seu enquadramento no art.º 19.º do DL n.º 239/2012, nomeadamente se está perante: i) correção de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica; ii) correções de erros materiais que correspondam a incongruências com instrumentos de gestão territorial, ou iii) retificação.</p> <p>2.2. Caso se verifique que o procedimento respeita a uma retificação a CCDRC procede à publicação na 2.ª série do <i>Diário da República</i> mediante Declaração, dando conhecimento à Câmara Municipal.</p> <p>2.3. Verifica instrução do processo de correção material.</p> <p>2.4. Verifica se a proposta tem enquadramento no número 1</p>

<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012</p>	<p>do artigo 19.º.</p> <p>2.5. No caso de a proposta não ter enquadramento no n.º 1 do artigo 19.º, a CCDRC dá conhecimento desse facto à Câmara Municipal.</p> <p>2.6. Após dar conhecimento à Câmara Municipal a CCDRC arquiva o processo.</p> <p>2.7. Caso a proposta tenha enquadramento no número 1 do artigo 19.º a CCDRC valida a proposta, por despacho do respetivo presidente e o procedimento segue para o passo 3 (publicação).</p> <p>Nota: a CCDRC pode solicitar parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – ARH territorialmente competente, atendendo que se trata de entidade administrativa representativa dos interesses a ponderar em função das áreas da REN em presença.</p>
<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012 Portaria n.º 343/2016</p>	<p>3. Publicação</p> <p>3.1. A CCDRC solicita à Câmara Municipal o envio da proposta, devidamente instruída de acordo com o Anexo 2, para efeitos de publicação.</p> <p>3.2. A Câmara Municipal remete à CCDRC os elementos solicitados.</p> <p>3.3. A CCDRC submete a correção material ou retificação da REN no portal da Direção-Geral do Território (DGT), através da plataforma SSAIGT-REN para publicação na II Série do Diário da República e depósito digital na DGT (idem, art.º 12.º com as adaptações introduzidas pelo art.º 2.º da Portaria n.º 343/2016, de 30 de dezembro).</p> <p>Nota:</p> <p>No caso da retificação, os elementos a enviar para publicação poderão ser elementos gráficos ou escritos, em função da retificação em causa (lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga, ou ainda provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>).</p>

<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012</p>	<p>4. Depósito e Consulta da Correção Material ou da Retificação da Delimitação</p> <p>4.1. A DGT procede ao depósito da delimitação da REN corrigida (ou retificada, sendo caso) e da respetiva Nota Informativa ou Explicativa (<i>art.º 13.º, n.º 1.</i>) que disponibiliza na Internet, através do Sistema Nacional de Informação Territorial (<i>art.º 13.º, n.º 2.</i>).</p> <p>4.2. A CCDRC valida os respetivos exemplares, remetendo um dos mesmos à Direção Geral do Território (DGT) e outro à respetiva Câmara Municipal, procedendo ao arquivo do terceiro exemplar e disponibiliza-o <i>para consulta</i>.</p> <p>4.3. A Câmara Municipal recebe um exemplar validado, arquiva e disponibiliza no sítio da Internet.</p> <p style="text-align: center;">Nota: Das cartas à escala 1:25.000 ou superior e da respetiva Nota Informativa ou Explicativa, devem constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As correções da delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias; - A explicação e fundamentação da correção material.
---	---



4. Fluxograma da Tramitação



5. Anexos

ANEXO 1

Elementos instrutórios das propostas de correções materiais da REN para efeitos de validação pela CCDRC [(2 exemplares em suporte analógico e 2 exemplares em suporte digital)]:

- Carta da REN em vigor, ou extrato, com a representação da proposta de correção material;
- Nota informativa ou explicativa que explicita e fundamenta a correção material nos termos do n.º 1 do art.º 19.º do D.L. n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro, onde se incluem cartogramas com a localização do erro material, patente e manifesto na representação cartográfica, com a correção material proposta e com registo fotográfico que auxilie à fundamentação.

ANEXO 2

Elementos instrutórios da delimitação da REN para efeitos de publicação:

Em suporte analógico:

- 4 exemplares da carta de delimitação da REN à escala 1/25000 ou superior;
- 1 exemplar da Nota informativa ou explicativa.

Em suporte digital (1 exemplar – CD/DVD):

- Carta da REN à escala 1/25000 ou superior contendo as seguintes especificações técnicas: formato matricial georreferenciado em PT-TM06/ETRS89 (Formato TIFF uncompressed - resolução a 300dpi, resolução espectral RGB e resolução radiométrica de 8 bits (256 tons) por cada banda espectral - e respetivo TFW);
- Ficheiro vetorial do qual deriva a carta da REN com a correção material, ou informação vetorial abrangendo a área sujeita a correção ou retificação para Cartas da REN que só existam em formato analógico e matricial, em formato *shapefile*, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06.;
- Nota informativa ou explicativa em formato *pdf*;
- Parecer da APA – ARH correspondente, referido em A-3, alínea a), em formato pdf (não editável – quando aplicável);
- Ficha de metadados correspondente ao ficheiro da Carta da REN, em formato word, que pode ser descarregada no seguinte link:

http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_docman&view=filteredlist&Itemid=826